

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05

COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL

Para Licença Prévia

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:
 - 1.1. Atender o **TR nº. 01/SAMA/LRV** – Documentos Gerais;
2. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:
 - 2.1 Diagnóstico ambiental contendo no mínimo:
 - 2.1.1. Mapa de situação do empreendimento em escala adequada contendo a localização da obra, rua, avenida bairro, grade topográfica da área de interferência e seu entorno imediato, malha de coordenadas;
 - 2.1.2. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, informando a distância do curso d'água mais próximo;
 - 2.1.3. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município ou acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;
 - 2.1.4. Caracterização sucinta do empreendimento e entorno, abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico apresentando dados primários da área.
 - 2.1.5. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.
 - 2.1.6. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Instalação

3. Documentos Gerais:
 - 3.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que não foram apresentados na LP.
4. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:
 - 4.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença Prévia;

- 4.2 Projeto de Engenharia das obras, com plantas, descrição das etapas, atividades e cronograma físico de execução;
- 4.3 Detalhamento do plano de controle ambiental (PCA) da atividade, com destaque para interferências sociais e ambientais;
- 4.4. Insumos, produtos armazenados, equipamentos e máquinas, capacidade de armazenamento e outras informações pertinentes.
- 4.5. Informar sobre as obras ou intervenções necessárias para manutenção do empreendimento no local;
- 4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e demais resíduos gerados durante a obra.
- 4.7. Apresentar planta baixa de todos os sistemas de tratamento propostos, industrial e doméstico, com memorial descritivo e de cálculo, com cortes, devidamente cotado, em escala adequada e visível.
- 4.8. Apresentar planta de situação do empreendimento com locação de todas as medidas de controle e sistemas de tratamento existentes, devidamente cotada e em escala adequada e visível.
- 4.9. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.

Para Licença de Operação

5. Documentos Gerais:

5.1. Todos aqueles que constam no TR nº. 01/SAMA/LRV e aqueles que, porventura, não foram apresentados nas Licenças Prévia e de Instalação.

6. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

- 6.1. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;
- 6.2. Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção e documentos de entrega dos resíduos de construção civil.
- 6.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, conforme legislação vigente.
- 6.4. Relatório fotográfico colorido. As imagens deverão conter coordenada geográfica, legenda e data.
- 6.5. Apresentar Plano de Ação de Emergência - PAE.
- 6.6. Impactos Ambientais causados pela atividade e Medidas Mitigadoras.
- 6.7. Apresentar cadastro junto à Associação de Revendas de Produtos Agropecuários de Lucas do Rio Verde – CEARPA ou Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;
- 6.8. Apresentar registro da empresa junto ao INDEA/MT.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 7.2. Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 7.3. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.
- 7.4. Caso haja alguma alteração no projeto em qualquer fase de implantação do empreendimento, a SAMA deverá ser comunicada e deverão ser reapresentados os documentos e projetos para análise.